

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA PERBOYRE DIÓGENES, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP – PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA MÉDICA PERBOYRE DIÓGENES**, com endereço à Rua Barão de Aquiraz, 170, Centro, Saboeiro, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.270/0001-34, por sua representante legal, **PERBOYRE SILVA DIÓGENES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CIC MF sob o nº 156.947.203-34, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação do valor da consulta especializada em otorrinolaringologia para pacientes do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de consultas e procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. VALOR UNITÁRIO

CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – R\$ 60,00 (sessenta reais).
LAVAGEM DE OUVIDO – R\$ 26,00 (vinte e seis reais)
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO – R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

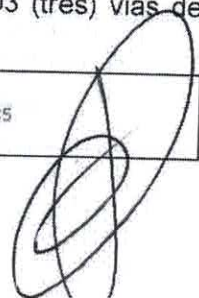
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, 5/N – Centro CEP: 56.200-000-Ouricuri-PE



As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente TERMO, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar
Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz - ISMEP
Superintendente

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Perboyre Silva Diógenes
CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA MÉDICA PERBOYRE DIÓGENES
PERBOYRE SILVA DIÓGENES

Perboyre Silva L.
Otorrinolaringologista
CRM 5085
Perboyre Silva Diógenes
Otorrinolaringologista
CRM 5085

Testemunhas

Marciana Amaral Oliveira 064.980.304-37
Luana de Lima Araújo - CPF: 111.207.854-73

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N - Centro CEP: 56.200-000-Ouricuri-PE